



LEI ORDINÁRIA N.º 0412/2017

De 23 de janeiro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição parcial da perda inflacionária aos servidores públicos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Janeiro de 2017, referente à recuperação parcial da perda inflacionária que no período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016, foi de 6,57%, segundo variação do INPC.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2017

Edição N.º 10.878